

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
CNPJ Nº 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone e Fax 043.3125.2000
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

OFICIO Nº 39/2026

Cruzmaltina, 18 de fevereiro de 2026

À
CÂMARA MUNICIPAL
CRUZMALTINA - PR

Assunto: Encaminha Projeto de Lei

Senhor Presidente,

Servimo-nos do presente, para encaminhar a essa Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 07/2026, de autoria deste Executivo Municipal, com a finalidade de apreciação e votação **EM REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**, conforme segue:

a) *Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Cruzmaltina para o Exercício Financeiro de 2026 – Valor R\$ 2.674.229,13 (dois milhões, seiscentos e setenta e quatro mil, duzentos e vinte e nove reais e treze centavos) destinado a construção da creche.*

Sem outro particular para o momento, no aguardo, aproveitamos a oportunidade para renovar votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente

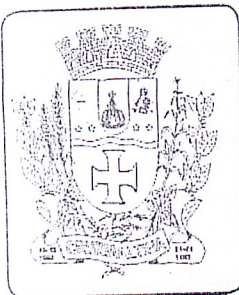
Maurício Bueno de Camargo
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
CRUZMALTINA

PROTOCOLADO DIA: 18 / 02 / 26

Ao Excelentíssimo Senhor
Celso Augusto Maciel
MD. Presidente da Câmara
CRUZMALTINA – PARANÁ

Andressa de J. Machado
RESPONSÁVEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
CNPJ Nº 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone e Fax 043.3125.2000
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

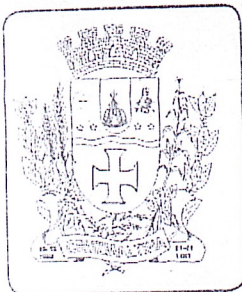
Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Servimo-nos do presente para encaminhar a essa Colenda Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 07/2026, que visa obtenção de autorização desse Legislativo, para que este Executivo Municipal proceda a abertura de um Crédito Adicional Suplementar, na quantia de até R\$ 2.674.229,13 (dois milhões, seiscentos e setenta e quatro mil, duzentos e vinte e nove reais e treze centavos).

Tal suplementação se faz necessária para a construção da creche, com recursos vinculados ao convênio no valor de R\$ 1.994.362,02 e contrapartida do município com recurso livre no valor de R\$ 699.867,11, para a contrapartida já tem garantido no orçamento do ano corrente o valor de R\$ 20.000,00, precisando assim suplementar o valor de R\$ 679.867,11, será utilizado para a contrapartida recursos livres de superávit financeiro.

Diante do exposto, solicitamos o apoio desta Casa Legislativa para aprovação da suplementação orçamentária conforme especificado, reiterando nosso compromisso com a transparência e responsabilidade.

Na certeza de contarmos com o apoio dos nobres vereadores, submetemos a matéria à apreciação e aprovação desta Egrégia Casa Legislativa, renovando nossos votos de elevada estima e consideração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
CNPJ Nº 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone e Fax 043.3125.2000
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 07/2026

SUMULA: *Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Cruzmaltina para o Exercício de 2026 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, Estado do Paraná, SR. MAURICIO BUENO DE CAMARGO, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, por seus representantes na CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e eu Prefeito, Municipal **sanciono** a seguinte:

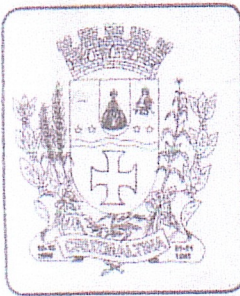
LEI

Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Cruzmaltina, para o exercício de 2026.

Art.2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Cruzmaltina, para o exercício de 2026, um Crédito Adicional Suplementar no Valor de R\$ 2.674.229,13 (dois milhões, seiscentos e setenta e quatro mil, duzentos e vinte e nove reais e treze centavos) mediante as seguintes providências:

I – INCLUSÃO:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
11.003	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
11.003.12.365.0010.2045	Manutenção da Educação Infantil - Creche	
4.4.90.51.00.00 - 3000	Obras e Instalações	679.867,11
4.4.90.51.00.00 - 882	Obras e Instalações	1.359.178,75
4.4.90.51.00.00 - 3882	Obras e Instalações	635.183,27
TOTAL GERAL		R\$ 2.674.229,13



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
CNPJ Nº 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone e Fax 043.3125.2000
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

Art. 3º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

I - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

2.4.1.3.50.0.1.00.00.00.00.- 882	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIPAL	1.359.178,75
TOTAL		1.359.178,75


II - SUPERÁVIT FINANCEIRO

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
3882	DELIBERAÇÃO 25/2024 - CEDCA - Incentivo Construção de Creche	635.183,27
3000	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Anterior	679.867,11
Total		1.315.050,38
TOTAL GERAL		R\$ 2.674.229,13

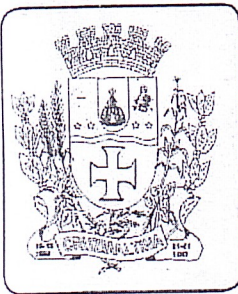
Art. 4º - Das alterações constantes dessa LEI ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, passando a constar os valores atualizados conforme anexo i desta lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Cruzmaltina, aos 18 dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis (18/02/2026).



MAURICIO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
CNPJ Nº 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone e Fax 043.3125.2000
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

ANEXO I DO PROJETO DE LEI Nº 07/2026

ALTERA O ANEXO I, DA LEI MUNICIPAL Nº 891/2025

AÇÃO	UNID. MEDIDA	DESCRIÇÃO	PRODUTO	META (%)	VALOR PREVISTO		
					LIVRE	VINCULADO	TOTAL
2045	Pessoas	Manutenção da Educação Infantil - Creche	Alunos Atendidos	100%	R\$ 1.912.075,00	R\$ 0,00	R\$ 1.912.075,00

AÇÃO DO PPA - INICIAL - PELO PROJETO LEI 07/2026

AÇÃO	UNID. MEDIDA	DESCRIÇÃO	PRODUTO	META (%)	VALOR INCLUSO		
					LIVRE	VINCULADO	TOTAL
2045	Pessoas	Manutenção da Educação Infantil - Creche	Alunos Atendidos	100%	R\$ 679.867,11	R\$ 1.994.362,02	R\$ 2.674.229,13

AÇÃO DO PPA - INICIAL - ATUALIZADO

AÇÃO	UNID. MEDIDA	DESCRIÇÃO	PRODUTO	META (%)	VALOR ATUALIZADO		
					LIVRE	VINCULADO	TOTAL
2045	Pessoas	Manutenção da Educação Infantil - Creche	Alunos Atendidos	100%	R\$ 2.591.942,11	R\$ 1.994.362,02	R\$ 4.586.304,13



SAM

Sistema de Acompanhamento
e Monitoramento de projetos

Autorização para Licitação

Município : Cruzmaltina	Etapa : 009/2025
Associação : AMUVI	Escritório Regional : Regional de Londrina
Nº Projeto : 50	Projeto Especial : INFÂNCIA FELIZ PARANÁ
Órgão : Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família	
Descrição : Lote 1 - Construção de Creche Contendo: ESPERA COBERTA, D.M.L., VEST. MASC. VEST. FEM., LAVAND. / DML, CRIC. COBERTA, BANHEIRO MASCULINO, BANHEIRO PCD, BANHEIRO FEMININO, LACTÁRIO, COZINHA DESPENSA, JARDIM SENSORIAL DESCOBERTO, SECRETARIA, DIRETORIA, SALA AMAMENTAÇÃO, PÁTIO COBERTO, REFETÓRIO, BRINQUEDOTECA / SALA MÚLTIPLO, SALAS DE AULA.	
Modalidade : CONCORRÊNCIA	Valor Viabilizado : R\$ 2.694.229,13
Nº do Convênio :	
Local do Objeto : Lote : 1 => RUA RIO CHUPADOR, LOTE 01 QUADRA 05	
Indicadores : Lote : 1 => Área Construída 456,86 m² - Equipamento Público 1,00 un. -	
Objeto : Lote : 1 => Construção de creche Com execução dos serviços de: serviços preliminares e administração da obra: movimento de terra, fundações; estruturas: alvenaria, divisória, muros e fechos; cobertura: esquadrias, acessórios, vidros e espelhos; instalações elétricas, telefonia, sistemas de proteção e ventilação; instalações hidrossanitárias, gás - glp, incêndios e aparelhos; revestimentos, impermeabilizações, pinturas e argamassas; pavimentação e calçamento, paisagismo e equipamentos externos; limpeza final e demais itens e especificações constantes em projeto. *	

Autorização para Licitação

Município : Cruzmaltina
Valor Viab.: R\$ 2.694.229,13

Nº Projeto : 50 Lote: 1

Autorizo o início dos procedimentos licitatórios do Projeto de acordo com as características acima descritas.

Os Procedimentos licitatórios ora autorizados, bem como todas as atividades ligadas à contratação, execução, fiscalização e recebimento do Projeto em questão, deverão seguir as normas e orientações prescritas na legislação vigente.

É vedada a alteração do presente edital, bem como a inclusão de anexo ou adendo sem prévia autorização formal da Diretoria Executiva do PARANACIDADE, sob pena de nulidade do procedimento licitatório, além das penalidades legais.

Alertamos que :

a) Deverá ser observado o contido na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), para efetivação dos atos ora autorizados e, também, que este lote tem um valor total viabilizado de R\$2.694.229,13, com a seguinte composição financeira: Contrapartida Municipal: R\$699.867,11; montante de SEDEF - Tesouro do Estado: R\$1.994.362,02;

b) Para a publicação do edital deverá ser obedecida: (i) a anexa Instrução Normativa nº 002/2022 do PARANACIDADE de 06/04/2022, caso a licitação esteja ocorrendo de acordo com o regime jurídico da Lei nº 8.666/93; ou (ii) a anexa Instrução Normativa nº 003/2023 do PARANACIDADE de 26/10/2023, caso a licitação esteja ocorrendo de acordo com o regime jurídico da Lei nº 14.133/21.

A publicação deverá ser feita imediatamente.

Curitiba , 22/09/2025

Carlos Massa Ratinho Jr
Governador do Estado do Paraná
ROGERIO HELIAS Assinado de forma digital
por ROGLRIO HELIAS
CARBONI:54614 CARBONI:54614775934
775934 Dados: 2025.09.23
09:29:56 -03'00'

Rogério Carboni
Secretário do Desenvolvimento Social e Família